



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.340 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

Concede subvenção de Cr\$ 50.000.000  
ao SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital -  
Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta mi-  
lhões de cruzeiros) ao Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmi-  
tal, para que a Autarquia possa cobrir déficit operacional.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de contabi-  
lidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no-  
valor de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) para ocor-  
rer com a transferência de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - O Recurso a ser utilizado para ---  
abertura do crédito mencionado no artigo 2º será o excesso de arre-  
cadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de no-  
vembro de 1985.

ALBINO RAINHO  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefei-  
tura Municipal de Palmital, em 19 de novembro de 1985.-

SERGIO VAZ  
assessor Administrativo